

obras - 53-910

Ar. communicat

Financas - 533-910

Exmos. Snrs. Membros do Congresso Nacional, e de finanças,

Piequeniement de Arthur Schickelar
representante de diversas firmas, ali-
citando a concencao de ~~esta~~
empresa a ~~condicoes~~ ~~em~~ ~~o~~ ~~hospital~~ ~~de~~ ~~Paul~~
~~no~~ ~~Planalto~~ ~~de~~ ~~Guay~~.

29-IV-1910

Estacio

O abaixo assignado, representante do Syndicato AB. Leach & Co., George Washington Young & Co. e John Alvin Young de Windsor Trust, casas bancarias de New-York e outras cidades dos Estados Unidos da America do Norte, vem respeitosaemente propôr a VV. EE. construir, por si ou empresa, nacional ou estrangeira, que organizar, a nova Capital da Republica entre 15° 20' e 15° 14' de latitude sul, dentro da area de 14,400 kilometros quadrados demarcados, no Planalto Central de Goyaz, para o Districto Federal, especialmente no triangulo formado pelas lagôas Mestre d'Armas, Formosa e Feia, ou em qualquer outro lugar do mesmo planalto, por ventura mais conveniente, em obediencia ao art. 3° da Constituiçao Federal; collaborando, assim, para o fim de harmonizar os interesses do Governo Federal e os do paiz.

Aquelle se tornaria mais consolidado e não estaria sujeito aos effeitos directos de ataques hostis que acaso viessem do lado do mar; como aconteceu agora; alem de ficar a capital nova mais equidistante dos diversos Estados da União.

O paiz, por sua vez, lucraria consideravelmente pela situacao central de sua capital, accelerando assim o rapido desenvolvimento economico e industrial da Republica, especialmente dos Estados longinquos, que até hoje ainda não tiveram o ensejo de gozar a benefica influencia directa do Governo Federal.

O proponente, ou a Companhia por elle organizada, incumbir-se-á:

- a) de submeter á approvaçao do Governo todas as plantas relativas á nova Capital, em que se propoe: a:
 - 1) edificar a area necessaria á Capital;
 - 2) construir exgotios do systema mais moderno;

13222

32

32

- 3) Construir gratuitamente todos os edificios precisos para os departamentos do Governo;
 - 4) Construir casas para os empregados publicos;
 - 5) Abrir, calçar e arborisar as ruas e praças publicas;
 - 6) Fornecer luz e força electricas para todas as necessidades da Capital;
 - 7) Abastecer a cidade d'agua potavel;
 - 8) Installar linhas telephonicas;
 - 9) Construir e installar linhas de bonds electricos;
- b) de colonisar e povoar todo o Districto Federal;
- c) de ligar a nova Capital com a E.F. Central do Brazil por meio de uma estrada de ferro;
- d) de começar as obras seis mezes depois da approvaçãõ das plantas;
- e) de terminar os trabalhos mencionados sob 'a' e 'c' em cinco annos depois do começo dos trabalhos;
- mediante as seguintes condições e favores:
- I - que o Governo Federal se mude para a nova Capital dentro de dez mezes depois de concluidos os departamentos publicos e sufficientes habitações para os particulares;
 - II - Cessãõ gratuita dos terrenos que não forem occupados pelos edificios publicos, ruas e praças publicas;
 - III - Privilegio por 90 annos para os serviços de exgottos, abastecimento d'agua, fornecimento de força, luz e tracção electricas, telephone e estrada de ferro;
 - IV - Direito ao aproveitamento da força hydraulica dentro do Districto Federal para transformaçãõ em energia electrica applicada aos serviços federaes e particulares.
 - V - Applicaçãõ do Decreto n.6455 de 19 de Abril de 1907 quanto ao serviço do povoamento do solo nacional;
 - VI - Reduçãõ de fretes nas estradas de ferro e isençãõ dos direitos alfandegarios, estaduais e federaes, para todo o material necessario às construcções, installações e manutençãõ;
 - VII - Isençãõ de impostos de qualquer natureza durante 35 annos.

Findo o periodo de noventa annos, ficarão pertencendo ao Governo Federal, sem indemnização alguma, todas as obras, bemfeitorias, machinas, installações, transmissões e materiaes dos serviços mencionados sob ns.III e IV.

Nestes termos,

P.DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 24 de
Dezembro de 1910.
Arthur Schindelar

Recebi a firma Arthur Schindelar
em 24 de Dezembro de 1910
Emm

Peter Augusto Custos

